

Contrário.

Caraquatutuba, 19 de dezembro de 1961


ANTÔNIO AUGUSTO MATHIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutuba, aos 19 de dezembro de 1961.


Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 435-61 c

Antônio Augusto Mathias, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito da quantia de cr. 406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros) suplementar às seguintes rubricas do orçamento do corrente exercício:

	cr
1-2-1 8-09-1 Pessoal Variável - Item I	20.000,00
Item II	25.000,00
1-2-1 8-09-2 Material Permanente	10.000,00
1-2-1 8-13-0 Pessoal fixo - Item V	20.000,00
1-2-1 8-19-4 Despesas Diversas - Item II	5.000,00
2-3-1 8-89-1 Pessoal Variável	5.000,00
2-4-1 8-85-1 Pessoal Variável	30.000,00
2-5-1 8-63-0 Pessoal fixo - Item II	4.000,00
2-5-1 8-63-2 Material Permanente	20.000,00
2-5-1 8-63-3 Material de Consumo	20.000,00
2-6-1 8-81-1 Pessoal Variável	40.000,00
2-7-1 8-88-3 Material de Consumo - Item I	10.000,00
2-8-1 8-89-1 Pessoal Variável	7.000,00

Matheus

3-1-1	18-81-1	Pessoal Variável	100.000,00
3-2-1	18-82-1	Pessoal Variável	40.000,00
4-1-1	18-43-3	Material de Consumo - Item II	50.000,00
Artigo 2º - O credito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas:			
1-2-1	18-09-0	Pessoal Fixo - Item II	45.000,00
		Item V	40.000,00
2-4-1	18-85-4	Despesas Diversas - Item I	68.000,00
2-6-1	18-81-2	Material Permanente	1.600,00
2-7-1	18-88-4	Despesas Diversas - Item II	100.000,00
2-8-1	18-89-2	Material Permanente	5.000,00
3-1-1	18-81-3	Material de Consumo - Item III	30.000,00
3-2-1	18-82-3	Material de Consumo	11.800,00
3-2-1	18-82-4	Despesas Diversas	30.000,00
3-3-1	18-89-1	Pessoal Variável	10.000,00
3-3-1	18-89-3	Material de Consumo	5.000,00
4-6-1	18-34-2	Material Permanente	5.000,00
4-6-1	18-34-3	Material de Consumo	5.000,00
4-6-1	18-34-4	Despesas Diversas - Item II	8.000,00
7-2-1	18-91-4	Despesas Diversas Item II	16.600,00
8-1-1	18-13-4	Despesas Diversas	25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 26 de dezembro de 1961

Matheus
ANTONIO AUGUSTO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 26 de dezembro de 1961

Oseir
Oseir Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria
LEI Nº 30-61 - DECRETADA E PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL FOI TRANSCRITA NO LIVRO Nº 11 - FLS. 28v. - POR NÃO SER RETIDA NA ÉPOCA. -